Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP N° 237/2019

Altera a Deliberação Consep nº 016/2019, que dispõe sobre o curso de especialização em Apicultura e Meliponicultura.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PPG-CA-023/2019, e nos termos da Resolução CNE/CES nº 01/2018, de 06/04/2018, da Deliberação CONSEP Nº 195/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Deliberação CONSEP nº 016/2019, que dispõe sobre o curso de especialização em Apicultura e Meliponicultura, proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com duração de 420 (quatrocentos e vinte) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Apicultura e Meliponicultura, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
Apicultura Avançada	30
Meliponicultura	30
Tecnologia da Produção e do Processamento	30
Encontro Presencial Primeira Etapa	30
Controle de Qualidade e Certificação dos Produtos da Colmeia	30
Aspectos Sanitários dos Enxames	30
Biotecnologia da Fermentação	30
Apiterapia e Alimentação Nutraceutica	30
Flora Apícola e Polinização	30
Plano de Manejo de Polinizadores	30

Tópicos especiais	30
Empreendedorismo e Sustentabilidade	30
Metodologia Científica	30
Encontro presencial, Segunda Etapa	30
TOTAL	**420**

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aos alunos que, no curso, obtiverem aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete), além de aprovação em relação à apresentação de um artigo científico e/ou capítulo de livro como finalização do curso.

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Para os alunos matriculados no curso de especialização em Apicultura e Meliponicultura nos anos anteriores desta presente Deliberação, permanecerá a estrutura curricular prevista à época.

Art. 8º A presente Deliberação atenderá aos alunos ingressantes a partir do ano de 2020.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 07 de novembro de 2019.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 12 de novembro de 2019.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais